



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0163/2018-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI – ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34, representado por seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160723 SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.104.739/0001-37, com sede na Av. Desembargador Vítor Lima 260, Sala 908, Ed. Madison center, Trindade, Florianópolis/SC, FONE/FAX: 48 3304 7491 / 48 3239 0705, E-MAIL: dallabridaprojetos@yahoo.com, neste ato representada pela **SRA. TEREZINHA APARECIDA DALLABRIDA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.950.500 - SSP/SC e CPF n.º 798.602.229-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 31.122/2017, resultado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017, Registro de Preços 16/2018, e em observância ao disposto na Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Empresa Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos EIRELI – ME, para prestação de serviços de levantamento topográfico para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme descrição abaixo e proposta de preço da contratada.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Mobilização e Desmobilização. COMP-467059	Km	13.000	3,50	45.500,00
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 1 (Serviços de até R\$ 8.000,00). COMP-787595	Unid.	1	89,00	89,00
3	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 2 (Serviços de R\$ 8.000,01 até R\$ 15.000,00). COMP-888248	Unid.	1	98,00	98,00
4	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Registro de Anotação de	Unid.	8	268,00	2.144,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

	Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 3 (Serviços acima de R\$ 15.000,00). COMP-763311				
5	Sondagem à percussão p/reconhecimento do subsolo. C2290	M	900	51,00	45.900,00
6	SONDAGEM - Entrega de relatório final. COMP-600982	Unid.	10	550,00	5.500,00
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Mobilização e Desmobilização. COMP-467059	Km	13.000	1,48	19.240,00
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 1 (Serviços de até R\$ 8.000,00). COMP-787595	Unid.	1	95,00	95,00
9	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 2 (Serviços de R\$ 8.000,01 até R\$ 15.000,00). COMP-888248	Unid.	6	147,50	885,00
10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Faixa 3 (Serviços acima de R\$ 15.000,00). COMP-763311	Unid.	2	248,00	496,00
11	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - Levantamento Planialtimétrico do terreno. COMP-977745	M²	27.000	1,44	38.880,00
12	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - Entrega de relatório final. COMP-600982	Unid.	9	550,00	4.950,00
VALOR TOTAL – LOTE 01: R\$ 163.777,00 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais).					

1.2. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 66/2017 integram este Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pelos servidores responsáveis pela fiscalização da execução do presente contrato, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no

Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria no terreno, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada no terreno, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município, constante no referido documento. Cada ordem de serviço terá a descrição/endereço, quantidade de furos, área do terreno e demais informações pertinentes, da localidade onde deverão ser realizados os serviços.

4.2. As Ordens de Serviço deverão ser recebidas presencialmente na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

4.3 Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem: Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;
- d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
 - a) As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
 - b) As profundidades das diversas camadas;
 - c) Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
 - d) O nível de água, quando encontrado.

4.3.1.1 Relatório de Apresentação: Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do interessado: Tribunal de Justiça;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações e referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;

- Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;
- A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;

4.4. Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico: Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

- Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05 m, medidos a 1,20 m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- Realizar a limpeza pontual do terreno (quando necessário), retirando a vegetação existente, a fim de facilitar os trabalhos;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas de lobo, etc.);
- Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas;
- Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;

4.4.1. Relatório de Apresentação: O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, na escala de 1:250 (ou outra adequada), no formato conforme ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados, devendo conter além das premissas citadas, o que segue:

- Norte geográfico;
- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- Levantamento fotográfico do local;
- O memorial descritivo, impresso, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
- Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do 65, I "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor designado, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

7.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital, e será realizado através de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, a qual obrigatoriamente deverá ser informada na NOTA FISCAL.

7.2.1. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.3. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I_1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, a quem competirá a FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

9.1.1. A fiscalização administrativa será realizada pelo servidor Eduardo George Martins Sá, matrícula 149526. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o substituto será o servidor Tito Lívio Raposo Lobão, matrícula 102640.

9.1.2. A fiscalização na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberá aos servidores: Eduardo George Martins Sá, matrícula 149526 (titular) e Tito Lívio Raposo Lobão, matrícula 102640 (substituto).

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa e estipuladas as seguintes penalidades:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TJ-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do TJ-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJ-MA, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência.

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados na O.S., sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR

12.1 O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de **R\$ 163.777,00 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº 2018NE1268-FERJ, disponível em: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ
Função	02 – Judiciária
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Programa	0543 – Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	1656 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário
Natureza da Despesa	449051 – Obras e Instalações

13.2 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada, **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.122/2017

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

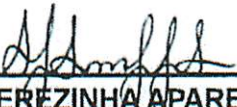
São Luís, 12 de dezembro de 2018.

P/ CONTRATANTE:



DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:



SRA. TEREZINHA APARECIDA DALLABRIDA
Representante da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Terezinha Aparecida Dalabrida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCA3-9041-08A7-D02B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCA3-9041-08A7-D02B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCA3-9041-08A7-D02B



Hash do Documento

E9CBF7695C94BF78903B7F4F9BC2ECD25B6FF22B1D73A9FBA7735E70AAD1AC72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2018 é(são) :

☒ Terezinha Aparecida Dalabrida (Signatário) - 798.602.229-91 em
10/12/2018 14:26 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7522018
(relativo ao Processo 311222017)
Código de validação: 8959D4AAB3

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0163/2018, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI - ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.122/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. BASE LEGAL: LEI N.º 10520/02. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI - ME; DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER DE 365 DIAS (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL. VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE R\$ 163.777,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE1268-FERJ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2018. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: SRA. TEREZINHA APARECIDA DALLABRIDA - REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2018 10:38 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

227/2018	14/12/2018 às 11:41	17/12/2018
----------	---------------------	------------